ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO
Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ 08.471.906/0001-04

PORTARIA DE Nº 019/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Severino Cosmo Bernardo, brasileiro, Solteiro, RG nº 001.726.191 - SSP/RN, CPF nº 047.234.524-94 do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dia 02 de abril de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 06 de abril de 2018.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1.00
2	BOM	0.80
3	REGULAR	0.65
4	RUIM	0.50

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

PROMULGAÇÃO

Nova Cruz/RN 06 de abril de 2018

O presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o regimento interno da casa Artigo 179 § 2° promulga o projeto de resolução 001/2018 que altera a resolução n° 003/2013 e dispõe sobre a autorização, instituição e Regulamentação de diárias de viagens dos Vereadores e servidores administrativos da Câmara Municipal de Nova Cruz, após aprovação pelos vereadores que, passa a ser Resolução 001/2018.

JOSÉ EVALDO BARBOSA
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

PORTARIA DE Nº 019/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SEVERINO COSMO BERNARDO**, brasileiro, Solteiro, RG nº 001.726.191 - SSP/RN, CPF nº 047.234.524-94 do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dia 02 de abril de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 06 de abril de 2018.

JOSÉ EVALDO BARBOSA
Vereador Presidente

Resolução n° 001/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte Resolução:

Resolução:

Art. 1°. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Cruz que se ausentarem do município a serviço do legislativo ou para representá-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico e de apoio ao Legislativo, farão jus às diárias que serão pagas, obedecidas às normas desta Resolução.

§ 1°. Só poderá se ausentar do município, a serviço do legislativo ou para representá-lo, os vereadores e/ou servidores autorizados pelo presidente da Câmara por meio de portaria.

§ 2°. A mesa Diretora poderá viajar para resolver qualquer assunto de interesse do legislativo.

§ 3°. As despesas de que trata esse artigo serão solicitadas por meio de requerimento e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2°. As diárias serão pagas de acordo com as Tabelas de Diárias I e II do quadro em anexo.

I – As diárias serão pagas antecipadamente, quando requeridas para a participação em congressos, convenções, seminários e viagens relativas a assuntos de interesse do Legislativo;

II – As diárias serão pagas posteriormente, ou seja, após o regresso do favorecido, quando se trata de ausência por tempo indeterminado ou viagem em caráter de urgência;

III – O favorecido receberá meia diária quando o deslocamento não contemplar pernoite.

Parágrafo Único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diária por meio da Folha de Pagamento.

Art. 3°. Não serão concedidas diárias.

I – Quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – Quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminários ou evento similar, incluírem o pagamento de todas as despesas do participante.

Art. 4°. As despesas de diárias serão realizadas mediante prévio empenho ordinário e quitadas por meio de Nota de Empenho com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando for o caso, o número do ato que provocou a despesa para o favorecido.

Parágrafo Único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 5°. As diárias aprovadas nesta Resolução destinam-se a cobertura de despesas com hospedagem, refeição, translado e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado da apresentação dos comprovantes dos gastos realizados.

Art. 6°. As despesas com passagens e/ou combustíveis correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – As passagens serem comprovadas por meio de documento fiscal emitido por agências de viagens Aérea ou terrestre.

II – As despesas com combustível serem comprovadas por meio de documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista.

III – As despesas com aluguel de veículo, caso seja necessária serão comprovadas por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviço emitida pela empresa locadora e, obrigatoriamente, autorizada pelo Presidente.